

FATO RELEVANTE

J. MACÊDO S.A.

COMPANHIA ABERTA – CVM: 2115-6

CNPJ: 14.998.371/0001-19

NIRE: 23.3.0002679-9

A **J. MACÊDO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Bairro Cais do Porto, CEP 60.180-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.998.371/0001-19 (“**Companhia**”), para os fins do disposto na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, e demais legislação e regulamentação aplicável, comunica ao mercado que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data (“**RCA**”), aprovou a 7ª (sétima) emissão (“**Emissão**”) de 240.000 (duzentas e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries (“**Debêntures**”), da Companhia, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 18 de novembro de 2025, perfazendo o montante total de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), sendo (i) 48.000 (quarenta e oito mil) Debêntures da primeira série (“**Debêntures da Primeira Série**”), correspondentes à R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais); e (ii) 192.000 (cento e noventa e duas mil) Debêntures da segunda série (“**Debêntures da Segunda Série**”), correspondentes à R\$192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, da J. Macêdo S.A.*”, celebrado, nesta data, entre a Companhia e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures” (“**Escritura de Emissão**”).

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado total para cancelamento das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de novembro de 2028; e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de novembro de 2030.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente à investidores profissionais (assim definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor), sob rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, “a”, e do artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, e demais disposições regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”).

O presente fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures ou da Oferta. Na forma da regulamentação aplicável, a ata da RCA e a Escritura de Emissão, contemplando os demais termos e condições da Emissão, da Oferta e das Debêntures, conforme aplicáveis, serão oportunamente disponibilizadas no site de Relações com Investidores da Companhia.

Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Alexandre José Afexe

Diretor de Relações com Investidores